



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1062, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Promove alterações na Lei Municipal nº 664, de 22/12/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ventania.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam criados as vagas para os cargos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, conforme Tabelas a seguir, cujas atribuições, vencimentos, responsabilidades e demais características constam definidas na Lei Municipal nº 664, de 22 de dezembro de 2014 e seus anexos:

GRUPO PROFISSIONAL				
Quantidade de Vagas criadas	Cargo Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
02	Assistente Social	30	B-1	3.428,86
02	Enfermeiro	40	D-1	5.297,07
01	Médico Veterinário	40	Z-1	9.053,75

GRUPO SEMPROFISSIONAL				
Quantidade de Vagas criadas	Cargo Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
05	Técnico em Enfermagem	40	J-1	2.114,15

GRUPO OPERACIONAL				
Quantidade de Vagas criadas	Cargo Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
05	Operador de Máquinas	40	T-1	2.465,68

Parágrafo único - As formações mínimas exigidas para os cargos públicos constantes dos quadros do caput são aquelas definidas na Lei Municipal nº 664/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de março de 2026.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

